



LEI Nº 1.733/90

DE 28 DE MAIO DE 1990

" AUTORIZA A COMPRA DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS HIDROSSOLÚVEIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial de CR\$ 3.800.000,00 (tres milhões e oitocentos mil cruzeiros), para a compra de uma unidade de produção de alimentos hidrossolúveis, com as seguintes características: Modelo Amélia Super (capacidade 300 lts/h), estrutura em aço inoxidável, caldeira elétrica completa com resfriador MT-300 e embaladeira RDA-1200, para fornecimento de merenda escolar à rede municipal e estadual.

Art. 2º - O pagamento será efetuado sob as seguintes condições: CR\$ 1.419.838,00 no pedido e o saldo em 30/60/90/120 dias corrigido pelo BTNf.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, fica anulada da dotação orçamentária.. 9999- Reserva de Contingência, a importância de C R \$ 3.800.000,00.

Art. 4º - Serão anulados da dotação orçamentária 9999 - Reserva de Contingência, os valores relativos ao BTNf.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de Maio de 1990.

JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO